

## MINUTA DA PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENGECCRED-GO\*

\* A proposta será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 02/04/2019, nos termos do Edital de Convocação, publicado em 22/03/2019.

| ESTATUTO VIGENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CONSIDERAÇÕES                                                                                         | PROPOSTA DE REFORMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TÍTULO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                       | <b>TÍTULO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>DA NATUREZA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>CAPÍTULO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                       | <b>CAPÍTULO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Art. 1º</b> A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Goiânia e Região Ltda., nome fantasia Sicoob Engecred-GO, CNPJ nº. 04.388.688/0001-80, constituída em 24 de Abril de 2000, neste Estatuto Social designada simplesmente de <i>Cooperativa</i> , é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa central a que estiver associada, tendo: | Ajustar a redação tornando-a mais objetiva.                                                           | <b>Art. 1º.</b> A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Goiânia e Região Ltda., nome fantasia Sicoob Engecred-GO, CNPJ nº. 04.388.688/0001-80, constituída em 24 de Abril de 2000, neste Estatuto Social designada simplesmente de <i>Cooperativa</i> , é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo: |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
| § 1º. Cabe ao Conselho de Administração definir a modificação do endereço da Cooperativa, respeitados a sede e foro definidos neste artigo, depositando a competente ata contendo a deliberação na Junta Comercial do Estado de Goiás, com a devida comunicação ao Banco Central do Brasil. | Ajustar a redação tornando-a mais objetiva.                                                                               | § 1º. Compete ao Conselho de Administração mudar o endereço da Cooperativa, instalar e suprimir postos de atendimento cooperativo e unidades administrativas desmembradas em quaisquer dos municípios de sua área de ação. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
| § 2º. A primeira Assembleia Geral Extraordinária convocada para reforma do presente Estatuto Social deverá homologar a alteração do endereço de que trata o parágrafo anterior, com a inserção do novo endereço no caput deste artigo.                                                      | Ajustar a redação tornando-a mais objetiva.                                                                               | § 2º. A alteração prevista no parágrafo anterior, deverá ser submetida na primeira Assembleia Geral Extraordinária para reforma do estatuto para homologação da alteração.                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
| § 3º. A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, nos termos da regulamentação em vigor.                                                                                       | Excluir. A capacidade de captar recursos de entes público está prevista no artigo 34, § 1º deste Estatuto (Das Operações) |                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CAPÍTULO II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DO OBJETO SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Art. 2º</b> A <i>Cooperativa</i> tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:                                                                                                                                      |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos;          | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.                                                                       | II. prover, por intermédio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;                                                                                                                                                                                                            |
| § 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.                                                                                      | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.                                                                       | § 2º. Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CAPÍTULO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Art. 6º</b> Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela Diretoria Executiva, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação. | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. Substituir "pela Diretoria Executiva" por Conselho de Administração". | <b>Art. 6º.</b> Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá preencher proposta de admissão e se aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Parágrafo único</b> A Diretoria Executiva poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou dívidas vencidas nos sistemas de consulta do Banco Central do Brasil.                                                          | Renumerar e ajustar a redação.                                                                                                                                              | § 1º. O interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou dívidas vencidas nos sistemas de consulta do Banco Central do Brasil, poderá ter sua admissão recusada.                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                             | Inserir parágrafo.                                                     | § 2º. O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva e esta aos Gerentes de Posto de Atendimento, a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto, em regime de "ad referendum" pelo Conselho de Administração na primeira reunião que ocorrer. |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Art. 6º- A O associado que se demitiu somente poderá ser readmitido após 01 (um) ano do seu desligamento, salvo se, antes do prazo acima estabelecido, subscrever e integralizar:                                                           | Renumerar o artigo 6º-A para parágrafo 3º e manter a redação.          | § 3º. O associado que se demitiu somente poderá ser readmitido após 01 (um) ano do seu desligamento, salvo se, antes do prazo acima estabelecido, subscrever e integralizar:                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CAPÍTULO II</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DOS DIREITOS</b>                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Art. 7º São direitos dos associados:                                                                                                                                                                                                        |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;                                                                                                                                                           | Ajustar redação, acrescentando Conselho de Administração.              | III. propor, por escrito, ao Conselho de Administração medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| § 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a <i>Cooperativa</i> perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego. | Ajustar a redação, excluindo o termo "conforme previsto neste artigo". | § 1º. O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a <i>Cooperativa</i> perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                       |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| § 2º A regra do parágrafo anterior não se aplica à eleição aos cargos de diretoria executiva da Cooperativa.                                          | Ajustar redação. Excluir "eleição".                                                                              | § 2º. A regra do parágrafo anterior não se aplica aos cargos de diretoria executiva da Cooperativa.                                |
|                                                                                                                                                       |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                       | Inserir §. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | § 4º. O associado pessoa natural, que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa não pode votar e nem ser votado.        |
|                                                                                                                                                       |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                       | Inserir §. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | § 5º. O associado pessoa jurídica não pode ser votado, bem como o seu credenciado, enquanto representante daquela pessoa jurídica. |
|                                                                                                                                                       |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
| <b>CAPÍTULO IV</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
| <b>DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS</b>                                                                                         |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                       |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
| <b>SEÇÃO I</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
| <b>DA DEMISSÃO</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                       |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |
| <b>Art. 9º</b> A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção. | Ajustar a redação tornando-a mais objetiva.                                                                      | <b>Art. 9º</b> A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido.                               |
|                                                                                                                                                       |                                                                                                                  |                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parágrafo único.</b> Deve ser apresentada, pelo demissionário, carta de demissão no modelo padrão da <i>Cooperativa</i> , devendo na ocasião ser assinado o encerramento da conta corrente de depósitos, ser efetuado o resgate de eventuais saldos existentes em conta de depósitos à vista ou a prazo, bem como a regularização de qualquer pendência apresentada. | Ajustar a redação tornando-a mais objetiva.                                                                          | <b>Parágrafo único.</b> O demissionário deve apresentar carta de demissão no modelo padrão da <i>Cooperativa</i> , assinar o encerramento da conta corrente de depósitos, efetuar o resgate de eventuais saldos existentes em contas de depósitos, bem como regularizar qualquer pendência junto à cooperativa. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>SEÇÃO II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DA ELIMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Art. 11</b> Além das infrações legais ou estatutárias, o associado poderá ser eliminado quando:                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Inserir inciso Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>VIII.</b> deixar de honrar qualquer compromisso perante a Cooperativa, ou perante terceiro, no qual a Cooperativa tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Art. 12</b> A eliminação do associado será decidida em reunião da Diretoria Executiva e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo Diretor Geral.                                                                                                                                                                                             | Ajustar a redação.                                                                                                   | <b>Art. 12.</b> A eliminação do associado será decidida pela Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração na primeira reunião que se realizar, devendo ocorrer o registro em ata de reunião.                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| § 1º Cópia autenticada do Termo de Eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião em que aprovou a eliminação.                                                              | Ajustar a redação para torná-la mais objetiva                                                                            | § 1º. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da reunião da Diretoria Executiva em que decidiu a eliminação, o associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o motivo da eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento da comunicação. |
| § 2º Será observado a favor do associado eliminado o direito à ampla defesa, podendo interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, com efeito suspensivo para o Conselho de Administração.                                                                   | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.                    | § 2º. O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.                                                            |
| § 3º Caso o associado discorde da decisão do Conselho de Administração poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação do resultado da deliberação do Conselho de Administração, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar. | Excluir. O parágrafo 2º já contempla essa etapa.                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Inserir parágrafo. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | § 3º. O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação                                                                                                                                                 |
| <b>SEÇÃO III</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>DA EXCLUSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 13</b> A exclusão do associado será feita por:                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
| <b>I.</b> dissolução da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                            |                    |                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
| <b>II.</b> morte da pessoa física;                                                                                                                                                                                  |                    |                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
| <b>III.</b> incapacidade civil não suprida;                                                                                                                                                                         |                    |                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
| <b>IV.</b> deixar de atender aos requisitos estatutários de permanência na <i>Cooperativa</i> .                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Parágrafo único.</b> A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão da Diretoria Executiva, observadas as regras para eliminação de associados. | Ajustar a redação. | <b>Parágrafo único.</b> A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato da Diretoria Executiva, observadas as regras para eliminação de associados.                                           |
|                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
| <b>SEÇÃO IV</b>                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
| <b>DA READMISSÃO</b>                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Art. 14</b> A readmissão de associado demitido, eliminado ou excluído será deliberada pela Diretoria Executiva e ficará condicionada:                                                                            | Ajustar a redação. | <b>Art. 14</b> A readmissão de associado demitido, eliminado ou excluído será deliberada pela Diretoria Executiva em "ad referendum", conforme previsto no Estatuto Social e ficará condicionada: |
|                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| III. à subscrição e integralização de tantas quotas-partes quantas recebera por ocasião do desligamento e, ainda, dos valores subscritos e integralizados pelo corpo social no período de afastamento, em decorrência de dispositivos deste Estatuto Social. | Ajustar a redação.                                                                                                                 | III. somente poderá ser readmitido após 01 (um) ano do seu desligamento, salvo se, antes do prazo estabelecido, subscrever e integralizar tantas quotas-partes quantas recebera por ocasião do desligamento e, ainda, dos valores subscritos e integralizados pelo corpo social no período de afastamento, em decorrência de dispositivos deste Estatuto Social. |
|                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CAPÍTULO I</b>                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>DA FORMAÇÃO DO CAPITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Art. 18</b> No ato de admissão, o associado deverá subscrever e integralizar o mínimo de 50 (cinquenta) quotas-partes.                                                                                                                                    | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. (Relacionamento Eletrônico). | <b>Art. 18</b> No ato de admissão, o associado deverá subscrever e integralizar o mínimo de 20 (vinte) quotas-partes.                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>§ 2º</b> As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa.                                                                                                                              | Ajustar a redação.                                                                                                                 | <b>§ 2º.</b> As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a <i>Cooperativa</i> , nos termos do Art. 16, deste Estatuto Social.                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CAPÍTULO II</b>                                                                                                                                                                                                                                           | Excluir                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>DA QUOTA-PARTE DO COOPERADO JÚNIOR</b>                                                                                                                                                                                                                    | Excluir                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 19</b> O filho ou dependente legal de associado com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente junto à <i>Cooperativa</i> desde que representados ou assistidos pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar, no ingresso, 25 (vinte e cinco) quotas partes de Capital Social e, mensal e consecutivamente, pelo período de até 5 (cinco) meses, 5 (cinco) quotas partes de Capital Social. | Excluir                                   |                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Parágrafo único.</b> Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Excluir                                   |                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CAPÍTULO III</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Renumerar                                 | <b>CAPÍTULO II</b>                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Art. 20</b> Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.                                                                                                                                                                                                                                               | Renumerar em razão da exclusão do art. 19 | <b>Art. 19</b> Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CAPÍTULO IV</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Renumerar                                 | <b>CAPÍTULO III</b>                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 21</b> As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da <i>Cooperativa</i> , ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.                                                                                                                   | Renumerar em razão da exclusão do art. 19                                                             | <b>Art. 20</b> As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da <i>Cooperativa</i> , ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>SEÇÃO II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>DO RESGATE ORDINÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Art. 22</b> Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte: | Renumerar em razão da exclusão do art. 19                                                             | <b>Art. 21</b> Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>I.</b> a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração;                                                                                                        | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>I.</b> a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, acrescida da respectiva atualização monetária, calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, até o dia útil anterior à devolução, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, obedecidas as regras do parágrafo único. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Art. 23</b> Por solicitação expressa e nos casos de deterioração comprovada da capacidade financeira do Associado, as quotas de capital social devidamente subscritas e integralizadas poderão ser utilizadas para amortizar ou liquidar operações de crédito inadimplidas. | <a href="#">Excluir. Todo o artigo 23 foi remanejado para o artigo 25 da seção III que trata de resgate eventual.</a> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                       |  |
| <b>§ 1º.</b> A amortização ou liquidação disciplinada no caput somente poderá ocorrer após aprovação do Órgão de Administração, que observará para o seu deferimento os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.                   | <a href="#">Excluir. Vide observação acima.</a>                                                                       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                       |  |
| <b>§ 2º.</b> Em qualquer das circunstâncias estabelecidas no caput, o resgate não poderá ultrapassar o capital mínimo necessário para manutenção da condição de associado.                                                                                                     | <a href="#">Excluir. Vide observação acima.</a>                                                                       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                       |  |
| <b>SEÇÃO III</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                       |  |
| <b>DO RESGATE EVENTUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                       |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 24</b> Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a <i>Cooperativa</i> , contar com 60 (sessenta) anos de idade ou mais e ter no mínimo 10 (dez) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de quotas para permanência no quadro social, observado ainda o seguinte: | Renumerar e ajustar a redação.         | <b>Art. 22</b> Ao associado pessoa física que cumprir com as disposições deste Estatuto e não estiver inadimplente e ter no mínimo 10 (dez) anos de associação, será facultada, a critério do Conselho de Administração, a devolução de suas quotas-partes, observado ainda o seguinte: |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>I.</b> além do mínimo de quotas para permanência no quadro social, o associado também deverá guardar observância à eventuais regras baixadas pelo Conselho de Administração da <i>Cooperativa</i> que fixem como parâmetro para endividamento do associado a quantidade de quotas de capital social integralizadas pelo mesmo;                                                                     | Ajustar redação.                       | <b>I.</b> manter saldo mínimo de capital social, bem como quotas-partes de capital compatível com o saldo dos empréstimos obtidos na Cooperativa;                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>II.</b> o valor a ser devolvido pela <i>Cooperativa</i> como resgate eventual ao associado, poderá ser dividido em parcelas, a critério do Conselho de Administração;                                                                                                                                                                                                                              | Ajustar a redação                      | <b>II.</b> a fixação do número de parcelas e do valor serão definidas pelo Conselho de Administração;                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>III.</b> os valores das parcelas do resgate eventual serão definidas pelo Conselho de Administração;                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Excluir. Inciso II acima já contempla. |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IV. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a <i>Cooperativa</i> aplicar a compensação prevista neste Estatuto;                                                                                                                         | Renumerar e ajustar a redação. | III. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o resgate será automaticamente interrompido, podendo ser aplicada a compensação prevista neste Estatuto, sendo retomada a devolução após a regularização; |
| V. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário;                                                        | Renumerar e ajustar a redação. | IV. ocorrendo o desligamento do associado durante o recebimento parcial de quotas-partes, será aplicado sobre o saldo remanescente as regras de resgate ordinário.                                            |
| VI. o Conselho de Administração irá fixar, em regulamento próprio, além dos requisitos mínimos constantes do <i>caput</i> , outros critérios a serem observados pelos associados para fazer <i>jus</i> ao resgate eventual.                                                                                                                                                        | Renumerar e ajustar a redação. | IV. compete ao Conselho de Administração fixar critérios a serem observados no resgate eventual de capital social.                                                                                            |
| <b>Art. 25</b> Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a <i>Cooperativa</i> e possuir o mínimo de 15 (quinze) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior. | Renumerar e ajustar a redação  | <b>Art. 23</b> Ao associado pessoa jurídica que possuir, no mínimo, 15 (quinze) anos de associação, será facultada a devolução eventual de capital social na forma deste estatuto social.                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Art. 26</b> O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários. | Renumerar e manter a redação.                        | <b>Art. 24</b> O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | Incluir artigo. Trata do remanejamento do artigo 23. | <b>Art 25.</b> Por solicitação expressa e nos casos de deterioração comprovada da capacidade financeira do Associado, as quotas de capital social devidamente subscritas e integralizadas poderão ser utilizadas para amortizar ou liquidar operações de crédito inadimplidas.         |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | Remanejamento do artigo 23 e seus parágrafos.        | <b>§ 1º.</b> A amortização ou liquidação disciplinada no caput somente poderá ocorrer após aprovação do Órgão de Administração.                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | Remanejamento do artigo 23 e seus parágrafos.        | <b>§ 2º.</b> Em qualquer das circunstâncias estabelecidas no caput, o resgate não poderá ultrapassar o capital mínimo necessário para manutenção da condição de associado.                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                      | Incluir artigo.                                      | <b>Art. 26</b> A partir de 2019 o associado pessoa física, cujas cotas de capital integralizadas excederem 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido (PL) da Cooperativa, terá direito a receber, o excedente, desde que atendidas às exigências previstas no artigo 25 e demais normas. |
|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                       |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                       | Incluir parágrafo único. | <b>Parágrafo único.</b> O percentual de 1% (um por cento) será reduzido, anualmente, em 0,05%, até que o saldo cotas de capital social do cooperado atinja 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Cooperativa, ficando a critério do Conselho de Administração alterar os percentuais, quando necessário. |
|                                                                                                                       |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                       | Incluir artigo.          | <b>Art. 27</b> A partir de 2019 o associado pessoa jurídica, cujas cotas de capital integralizadas excederem 2% (um por cento) do Patrimônio Líquido (PL) da Cooperativa, terá direito a receber, o excedente, desde que atendidas às exigências previstas no artigo 25 e demais normas.                          |
|                                                                                                                       |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                       | Incluir parágrafo único. | <b>Parágrafo único.</b> O percentual de 2% (dois por cento) será reduzido, anualmente, em 0,1%, até que o saldo cotas de capital social do cooperado atinja 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Cooperativa, ficando a critério do Conselho de Administração alterar os percentuais, quando necessário.    |
|                                                                                                                       |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>CAPÍTULO II</b>                                                                                                    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>DOS FUNDOS</b>                                                                                                     |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                       |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Art. 31</b> Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios: |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                       |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. 15% (quinze por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da <i>Cooperativa</i> ;                                                                                                                                                                                | Ajustar a redação.                | I. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da <i>Cooperativa</i> ;                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| § 3º. A partir de 2013, o percentual destinado ao Fundo de Reserva será aumentado, a cada ano, em 5% (cinco por cento) até atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento).                                                                                                                                                     | Excluir (contemplado no inciso I) |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| § 4º. A Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar por um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor das sobras para incorporação ao Fundo de Reserva.                                                                                                                                                              | Renumerar e manter a redação.     | § 3º. A Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar por um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor das sobras para incorporação ao Fundo de Reserva.                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Art. 33</b> Além dos fundos previstos no art. 31, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos destinados a fins específicos, de caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação, de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação. | Ajustar redação.                  | <b>Art. 33</b> Além dos fundos previstos no art. 31, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos especiais, constituídos com recursos destinados a fins específicos, de caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>TÍTULO V</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>DAS OPERAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Art. 34</b> A <i>Cooperativa</i> poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.                                                                                                                                                                                                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| § 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos serão praticadas, exclusivamente, com os associados. | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | § 1º. A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvadas a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, localizados em sua área de atuação, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxa favorecida ou isenta de remuneração. |
|                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>SEÇÃO IV</b>                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>DO EDITAL</b>                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Art. 40</b> Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:                 |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| I. a denominação da <i>Cooperativa</i> , seguida da expressão 'Convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária', conforme o caso;                     | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | I. a denominação social completa da <i>Cooperativa</i> , CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Art. 50</b> É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IV. fixação de procedimentos específicos de concessão de créditos e prestação de garantias a membros de órgão estatutário e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros; | Excluir. Trata-se de assunto de competência do Conselho de Administração versando sobre a política de crédito. |                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                             |
| V. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;                                                                                                                                                       | Renumerar                                                                                                      | IV. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                             |
| VI. ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria Executiva.                                                                                      | Excluir. Já está previsto no estatuto que a ouvidoria é compartilhada (Sicoob Confederação).                   |                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                             |
| Art. 54 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:                                                                                                                      |                                                                                                                |                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                             |
| § 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.                                                                   | Renumerar em razão da exclusão do parágrafo segundo                                                            | Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. |
| § 2º A primeira Assembleia Geral para reforma do estatuto social deverá homologar a alteração do endereço da <i>Cooperativa</i> , dentro do mesmo município, mencionado no inciso I do art. 1º.                                   | Excluir. O artigo 1º, parágrafo 2º, já contempla o assunto.                                                    |                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                             |
| <b>CAPÍTULO V</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                |                                                                                                                                                                             |

| DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni                                                | DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Art. 55</b> São órgãos de administração da <i>Cooperativa</i> :                                                                                                                                                                                                    | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni                                                | <b>Art. 55</b> São órgãos estatutários da <i>Cooperativa</i> :                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| I. Conselho de Administração;                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                     | I. Conselho de Administração                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       | Inserir                                                                                                                                             | II. Conselho Fiscal                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| II. Diretoria Executiva.                                                                                                                                                                                                                                              | Renumerar                                                                                                                                           | III . Diretoria Executiva                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Parágrafo único.</b> O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva. | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni, substituindo "fiscalização" por "supervisão". | <b>Parágrafo único.</b> O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisora, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>SEÇÃO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                          | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.                                               | <b>DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Art. 56</b> Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da <i>Cooperativa</i> , sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:                                                             | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.                                               | <b>Art. 56</b> Constituem condições básicas para o exercício dos cargos estatutários da <i>Cooperativa</i> sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:                                                                |

|                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                   | Inserir. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>IX.</b> não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial; |
|                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                   | Inserir. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>X.</b> não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;   |
|                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                   | Inserir. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>XI.</b> não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;                                        |
|                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                   | Inserir. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>XII.</b> não estar em exercício de cargo público eletivo.                                                                                                                                                 |
|                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                   | Inserir. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>§ 5º.</b> Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.                                                                                                |
|                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
| <b>SEÇÃO II</b>                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO</b> | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.          | <b>DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS ESTATUTÁRIOS</b>                                                                                                                                                |
|                                                                   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 57</b> São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários inclusive os executivos eleitos:                                                                                       | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.                | <b>Art. 57</b> São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários, inclusive a candidatos a cargos da diretoria executiva:                                                                                    |
| <b>Art. 58</b> Para se candidatarem a cargo político-partidário os membros ocupantes de cargos estatutários deverão renunciar ao cargo ocupado na <i>Cooperativa</i> .                                                | Ajustar a redação. Exigir do ocupante de cargo estatutário a renúncia quando se candidatar e não para se candidatar. | <b>Art. 58.</b> Ocupantes de cargos estatutários na cooperativa deverão renunciar ao cargo quando se candidatarem a cargo político-partidário.                                                                                             |
| <b>SEÇÃO III</b>                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                      | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.                | <b>DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS</b>                                                                                                                                                                               |
| <b>Art. 59</b> Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e permanecerão em exercício até a posse dos substitutos. | Ajustar a redação, incluindo termo homologação dos nomes pelo Bacen.                                                 | <b>Art. 59</b> Os membros dos órgãos estatutários depois de homologados os nomes pelo Banco Central, serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e permanecerão em exercício até a posse dos substitutos. |
| <b>Parágrafo único.</b> Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 10 (dez) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.                                                                  | Ajustar a redação.                                                                                                   | <b>Parágrafo único.</b> Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 10 (dez) dias, contados da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.                                                                                      |
| <b>SUBSEÇÃO II</b>                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                        |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 60</b> O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente, e os demais conselheiros vogais, todos associados da <i>Cooperativa</i> .      | Ajustar a redação.                                                                                               | <b>Art. 60</b> O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 09 (nove) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente, e os demais conselheiros vogais, todos associados da <i>Cooperativa</i> . |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>SUBSEÇÃO III</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Art. 62</b> O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal: |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>III.</b> os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.                                                                                  | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.            | <b>III.</b> os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Parágrafo único.</b> O presidente do Conselho de Administração terá também o voto de qualidade, objetivando o desempate.                                                                                                                                                    | Renumerar. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>§ 1º</b> O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Renumerar. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | § 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Art. 63</b> Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.                                                                                                        | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.            | <b>Art. 63</b> Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Art. 64</b> Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e/ou de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros, <i>ad referendum</i> da primeira Assembleia Geral que se realizar. | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.            | <b>Art. 64</b> Nos casos de impedimentos superiores a 90 (noventa) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e/ou de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros, <i>ad referendum</i> da primeira Assembleia Geral que se realizar. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Art. 67</b> Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:                                                                                                                                                                                                          | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni.            | <b>Art. 67.</b> Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>V.</b> patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria <i>Cooperativa</i> , salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou                                                                                                                                   | Ajustar a redação excluindo "ou" do final do texto.                                                              | <b>V.</b> patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria <i>Cooperativa</i> , salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>SUBSEÇÃO V</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Art. 68</b> Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, sem prejuízo das decisões da Assembleia Geral:                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>V.</b> aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;                                                                            | Ajustar a redação incluindo o regimento da Cooperativa.                                               | <b>V.</b> aprovar o Regimento Interno da cooperativa, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;                                                                                         |
|                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>XVI.</b> eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil; | Ajustar a redação incluindo maioria simples dos votos.                                                | <b>XVI.</b> eleger ou reconduzir, por maioria simples dos votos, membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil; |
|                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>XVII.</b> destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;                                                                                              | Ajustar a redação incluindo maioria simples dos votos.                                                | <b>XVII.</b> destituir, a qualquer tempo, por maioria simples dos votos, membro da Diretoria Executiva;                                                                                              |
|                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>XVIII.</b> conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;                            | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>XVIII.</b> fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;                                |
|                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| XX. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da <i>Cooperativa</i> especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis; | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | XX. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis; |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| XXIII. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;                                                                                                  | Excluir. O item XX acima já contempla.                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | Inserir. Ajustar redação.                                                                             | XXIII. delegar competência à Diretoria Executiva sobre admissão e eliminação de associados, bem como aplicar, por escrito, advertência prévia.                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>SEÇÃO V</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DA DIRETORIA EXECUTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>SUBSEÇÃO I</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 72</b> A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Geral, um Diretor de Relacionamento com Associado e um Diretor de Suporte Organizacional. | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>Art. 72</b> A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Comercial, sendo vedada a acumulação de cargos entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva. |
| <b>§ 1º</b> É vedada a acumulação de cargos entre o conselho de administração e a diretoria executiva.                                                                                                                              | Excluir. O item acima já contempla o assunto.                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>§ 2º</b> O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.                                                                                                 | Excluir. O item XVII do artigo 68 já contempla o assunto.                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                     | Inserir parágrafo.                                                                                    | Parágrafo único. Aplicam-se aos candidatos ao cargo de Diretor Executivo as condições básicas para o exercício do cargo previstas no artigo 56 e as vedações previstas no art. 57, além das regras previstas na política de sucessão.                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>SUBSEÇÃO III</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA</b>                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 74</b> Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Geral será substituído, nesta ordem, pelo Diretor de Suporte Organizacional ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Relacionamento com Associado, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos. | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>Art. 74</b> Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 90 (noventa) dias corridos, o Diretor Presidente será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Comercial, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.                                                                                                                                                                                      |
| <b>Art. 75</b> Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados da ocorrência.                                                                                                                          | Ajustar o texto.                                                                                      | <b>Art. 75</b> Ocorrendo vacância definitiva ou afastamento por prazo superior a 90 (noventa) dias, de qualquer Diretor Executivo, exceto quando tratar-se de afastamento motivado por licença médica ou comprovado exercício de atividades de interesse da Cooperativa ou outra razão devidamente justificada e aceita pelo Conselho de Administração, deverá o Conselho de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias escolher o substituto nos termos deste Estatuto Social. |
| <b>SUBSEÇÃO IV</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Art. 77</b> Compete à Diretoria Executiva:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IV.</b> zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;                                                    | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>IV.</b> zelar e manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;                                                                                                                                                                        |
| <b>XVII.</b> deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;                                                                    | Ajustar a redação.                                                                                    | <b>XVII.</b> deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, na forma deste Estatuto Social, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia, bem como delegar competência para gerentes de unidade de atendimento a admissão de associados em regime de "ad referendum" pelo Conselho de Administração na primeira reunião que ocorrer. |
| <b>Art. 78</b> São atribuições do Diretor Geral, o principal Diretor Executivo da <i>Cooperativa</i> :                                                                                                  | Ajustar a redação.                                                                                    | <b>Art. 78</b> São atribuições do Diretor Presidente, o principal Diretor Executivo da <i>Cooperativa</i> :                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>III.</b> coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>III.</b> coordenar as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;                                                                                                                                                                                         |
| <b>V.</b> supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da <i>Cooperativa</i> ;                                                                | Ajustar redação excluindo a palavra supervisionar por acompanhar.                                     | <b>V.</b> acompanhar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da <i>Cooperativa</i> ;                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>IX.</b> decidir, em conjunto com o Diretor de Suporte Organizacional, sobre a admissão de empregados;                                                                                                | Ajustar a redação para incluir demais diretores                                                       | <b>IX.</b> decidir, em conjunto com os demais diretores sobre a admissão de empregados;                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>XI.</b> resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor de Relacionamento com Associado e/ou o Diretor de Suporte Organizacional;                     | Ajustar a redação para resolver os casos omissos pelo colegiado da diretoria.                                 | <b>XI.</b> resolver os casos omissos, em conjunto com os demais diretores;                                                                             |
|                                                                                                                                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                                        |
| <b>XVI.</b> substituir, no exercício interino da função, quando necessário, o Diretor de Relacionamento com Associado e/ou Diretor de Suporte Organizacional. | Ajustar a redação, tornando-a mais objetiva.                                                                  | <b>XVI.</b> substituir, no exercício interino da função, quando necessário, outro diretor.                                                             |
|                                                                                                                                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                               | Inserir. Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni | <b>XVII.</b> elaborar análises mensais sobre a evolução e situação econômica financeira da cooperativa para apresentação ao Conselho de Administração. |
|                                                                                                                                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                                        |
| <b>Art. 79</b> Compete ao Diretor de Relacionamento com Associado:                                                                                            | Ajustar a redação.                                                                                            | <b>Art. 79</b> Compete ao Diretor Comercial:                                                                                                           |
|                                                                                                                                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                                        |
| <b>II.</b> substituir, quando necessário, o Diretor Geral e/ou o Diretor de Suporte Organizacional;                                                           | Ajustar a redação, tornando-a mais objetiva.                                                                  | <b>II.</b> substituir, no exercício interino da função, quando necessário, outro diretor.                                                              |
|                                                                                                                                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                                        |
| <b>IX.</b> averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados; | Ajustar a redação.                                                                                            | <b>IX.</b> acompanhar a movimentação do Capital Social da Cooperativa (subscrição, integralização, resgate parcial, devolução e transferências);       |
|                                                                                                                                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                                        |
| <b>X.</b> resolver os casos omissos, operacionais, ligados à sua área;                                                                                        | Ajustar a redação.                                                                                            | <b>X.</b> resolver os casos omissos ligados à sua área com os demais diretores;                                                                        |
|                                                                                                                                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                                        |
| <b>Art. 80</b> Compete ao Diretor de Suporte Organizacional:                                                                                                  | Ajustar a redação.                                                                                            | <b>Art. 80</b> Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:                                                                                         |
|                                                                                                                                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| II. substituir, quando necessário, o Diretor Geral e/ou o Diretor de Relacionamento com Associado;                         | Ajustar a redação.                                                                                    | II. substituir, quando necessário, o Diretor Presidente e ou o Diretor Comercial na sua ausência;                          |
| VI. decidir, em conjunto com o Diretor Geral, sobre a admissão de empregado;                                               | Ajustar a redação, excluindo Diretor Geral e incluindo demais diretores.                              | VI. decidir, em conjunto com os demais diretores sobre a admissão de empregado;                                            |
| VIII. resolver os casos omissos, operacionais, ligados à sua área;                                                         | Ajustar a redação.                                                                                    | VIII. resolver os casos omissos ligados à sua área com os demais diretores;                                                |
| <b>SUBSEÇÃO V</b>                                                                                                          |                                                                                                       |                                                                                                                            |
| <b>DA OUTORGA DE MANDATO PELA DIRETORIA EXECUTIVA</b>                                                                      |                                                                                                       |                                                                                                                            |
| <b>Art. 81</b> O mandato outorgado pelos diretores a empregado da <i>Cooperativa</i> :                                     |                                                                                                       |                                                                                                                            |
| II. deverá constar que o empregado da <i>Cooperativa</i> sempre assine em conjunto com um diretor ou com outro mandatário. | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados e sempre assine em conjunto com um diretor ou com outro mandatário. |
| <b>CAPÍTULO VI</b>                                                                                                         |                                                                                                       |                                                                                                                            |
| <b>DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                            |
| <b>SEÇÃO II</b>                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                            |
| <b>DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL</b>                                                           |                                                                                                       |                                                                                                                            |
|                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 84</b> Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas. | Ajustar a redação. Substituir o termo "depois de aprovada a eleição" por "depois de homologado os nomes".   | <b>Art. 84</b> Os membros do Conselho Fiscal, depois de homologados os nomes pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas. |
| <b>Parágrafo único.</b> Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 10 (dez) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.                                                                              | Ajustar a redação. Substituir o termo "contados da aprovação da eleição" por depois de homologado os nomes. | <b>Parágrafo único.</b> Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 10 (dez) dias, contados da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.                                                                               |
| <b>Art. 85</b> Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 56 e não será eleito:                                                                                      | Ajustar a redação para tornar o texto mais objetivo.                                                        | <b>Art. 85</b> Para investir o conselheiro no cargo, aplicam-se as condições previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste estatuto.                                                                                                      |
| I. aqueles que forem inelegíveis;                                                                                                                                                                                                 | Excluir. Os artigos 56, 57 e 58 do estatuto já contemplam o assunto.                                        |                                                                                                                                                                                                                                     |
| II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.                                             | Excluir. Os artigos 56, 57 e 58 do estatuto já contemplam o assunto.                                        |                                                                                                                                                                                                                                     |
| III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da <i>Cooperativa</i> .                                                                                                                                        | Excluir. Os artigos 56, 57 e 58 do estatuto já contemplam o assunto.                                        |                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>SEÇÃO III</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                 |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                                                                                          |                                                                                    |                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 86</b> Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:                                                              | Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>Art. 86</b> Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no artigo 67 deste estatuto social. |
| I. morte;                                                                                                                                                | Excluir. O artigo acima já contempla o assunto.                                    |                                                                                                                                                                            |
| II. renúncia;                                                                                                                                            | Excluir. O artigo acima já contempla o assunto.                                    |                                                                                                                                                                            |
| III. destituição;                                                                                                                                        | Excluir. O artigo acima já contempla o assunto.                                    |                                                                                                                                                                            |
| IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;                 | Excluir. O artigo acima já contempla o assunto.                                    |                                                                                                                                                                            |
| V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria <i>Cooperativa</i> , salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; | Excluir. O artigo acima já contempla o assunto.                                    |                                                                                                                                                                            |
| VI. desligamento do quadro de associados da <i>Cooperativa</i> ; ou                                                                                      | Excluir. O artigo acima já contempla o assunto.                                    |                                                                                                                                                                            |
| VII. posse em cargo político-partidário.                                                                                                                 | Excluir. O artigo acima já contempla o assunto.                                    |                                                                                                                                                                            |
| <b>SEÇÃO IV</b>                                                                                                                                          |                                                                                    |                                                                                                                                                                            |
| <b>DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL</b>                                                                                                                     |                                                                                    |                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                          |                                                                                    |                                                                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 89</b> O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas: |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>III.</b> os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.                                                                                                | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni. | <b>III.</b> os assuntos tratados e as deliberações deverão constar em ata.                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>§ 1º</b> As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.                                                                                                  | Ajustar a redação.                                                                                    | <b>§ 1º</b> As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>§ 4º</b> Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença.                                                                                         | Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni  | <b>§ 4º</b> Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos, podendo receber cédula de presença. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>SEÇÃO V</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Art. 90</b> Compete ao Conselho Fiscal:                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>III.</b> observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;                                         | Ajustar a redação.                                                                                                                                                    | <b>III.</b> inteirar-se da ata do Conselho de Administração para conhecimento das deliberações do colegiado;                                                                                                   |
| <b>VI.</b> avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;                                                                                                 | Ajustar a redação, excluindo o termo "risco".                                                                                                                         | <b>VI.</b> verificar a aplicação da política de crédito e a regularidade do recebimento dos empréstimos;                                                                                                       |
| <b>VIII.</b> analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral; | Ajustar a redação para tornar o texto mais objetivo.                                                                                                                  | <b>VIII.</b> analisar balancetes mensais e opinar sobre a regularidades das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer para a Assembleia Geral; |
| <b>XII.</b> apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;                             | Excluir. Não há a necessidade de manter esse item, uma vez que mensalmente é elaborada ata de reunião contendo apontamentos, conclusões das análises e recomendações; |                                                                                                                                                                                                                |
| <b>XIII.</b> pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;                                      | Renumerar e manter a redação.                                                                                                                                         | <b>XII.</b> pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;                                           |
| <b>XIV.</b> instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e                                                                                                                                             | Renumerar e manter a redação.                                                                                                                                         | <b>XIII.</b> instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e                                                                                                                                                |
| <b>XV.</b> convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.                                                                                                    | Renumerar e manter a redação.                                                                                                                                         | <b>XIV.</b> convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Parágrafo único.</b> No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da <i>Cooperativa</i> ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.</p> | <p>Renumerar e manter a redação.</p>                                                                                             | <p>§ 1º No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da <i>Cooperativa</i>, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.</p> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Inserir assunto que diz respeito ao artigo 31 da Resolução 4434/2015, o qual dispõe sobre atribuições do conselho fiscal.</p> | <p>§ 2º Compete, ainda, ao Conselho Fiscal as atribuições estabelecidas em normativos do Banco Central do Brasil.</p>                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p><b>CAPÍTULO I</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p><b>DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL - SICOOB, DO SISTEMA LOCAL E DO SICOOB CONFEDERAÇÃO</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>Adequar a redação de acordo com o modelo de estatuto social padrão fornecido pela Central Sicoob Uni</p>                      | <p><b>DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central.</p>                               | <p><b>Art. 95</b> A <i>Cooperativa</i>, ao se filiar à <i>Central</i> integra o <i>Sicoob</i>, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).</p>                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                                     |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                     | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>Parágrafo único.</b> A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas disposta no capítulo seguinte.                                                                                           |
|                                                                                     |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                     | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>Art. 96</b> O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração da Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades. |
|                                                                                     |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Art. 95</b> O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado: | Renumerar artigo e manter a redação.                                                        | <b>Art. 97</b> O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado:                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                     |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                     |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                     | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>§ 2º</b> As entidades integradas e as expressões delas decorrentes serão, neste Estatuto, simplesmente denominadas e reconhecidas como:                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                     |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                     | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>I. FGCoop:</b> Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito constituído com a finalidade de prestar garantia de créditos contra as instituições associadas nas situações de decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial;                                                                                             |
|                                                                                     |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>II. <i>Bancoob</i>:</b> o Banco Cooperativo do Brasil S/A, constituído com a finalidade de oferecer produtos e serviços financeiros às cooperativas, ampliando e criando novas possibilidades de negócios e gestão centralizada dos recursos financeiros do <i>Sicoob</i> ; |
|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>III. <i>Sicoob</i>:</b> o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil formado em três níveis, singulares, centrais e confederação, coordenado pela <i>Confederação</i> ;                                                                                                   |
|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>IV. <i>Confederação</i>:</b> a Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. – <i>Sicoob Confederação</i> , coordenadora do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – o <i>Sicoob</i> ;                                                                       |
|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>V. <i>Sicoob Uni</i>:</b> o Sistema Regional de Cooperativas de Crédito Sicoob Uni formado regionalmente em dois níveis – singulares e a central, coordenado pela <i>Central</i> ;                                                                                          |
|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>VI. <i>Central</i>:</b> a Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito, com o nome fantasia “ <i>Sicoob Uni</i> ”, coordenadora do Sistema Regional de Cooperativas de Crédito Sicoob Uni;                                                                                 |
|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                           | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>VII. Cooperativa Associada:</b> cada Cooperativa de crédito associada à <i>Central</i> que se caracteriza pela prestação direta de serviços aos respectivos associados.                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>§ 2º</b> A Marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e o uso pela <i>Cooperativa</i> se dará nas condições previstas no respectivo instrumento particular para licença de uso da Marca Sicoob e nas normas emanadas do Sicoob Confederação. | Renumerar Parágrafo e manter a redação.                                                     | <b>§ 3º</b> A Marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e o uso pela <i>Cooperativa</i> se dará nas condições previstas no respectivo instrumento particular para licença de uso da Marca Sicoob e nas normas emanadas do Sicoob Confederação. |
|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Art. 96</b> A <i>Cooperativa</i> , juntamente com a Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito e as demais singulares associadas a essa <i>Central</i> integram o Sistema de Cooperativas de Crédito (Sicoob).                                      | Renumerar e manter a redação.                                                               | <b>Art. 98</b> A <i>Cooperativa</i> , juntamente com a Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito e as demais singulares associadas a essa <i>Central</i> integram o Sistema de Cooperativas de Crédito (Sicoob).                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Art. 97</b> Para participar do processo de centralização financeira, a <i>Cooperativa</i> deverá estruturar-se segundo orientações emanadas da Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito.                                                          | Renumerar e manter a redação.                                                               | <b>Art. 99</b> Para participar do processo de centralização financeira, a <i>Cooperativa</i> deverá estruturar-se segundo orientações emanadas da Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito.                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Art. 98</b> A associação da <i>Cooperativa</i> à Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito implica:                                                                                                                                                | Renumerar e manter a redação.                                                               | <b>Art. 100</b> A associação da <i>Cooperativa</i> à Central Sicoob Uni de Cooperativas de Crédito implica:                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                        |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                        | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>IV.</b> aceitação da prerrogativa da <i>Central</i> representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, a <i>Confederação</i> , o <i>Bancoob</i> , o <i>FGCoop</i> ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da <i>Central</i> ;                      |
|                                                                                                                                                        |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CAPÍTULO II</b>                                                                                                                                     |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS</b>                                                                                                              |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                        |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Art. 99</b> A <i>Cooperativa</i> , enquanto associada à <i>Central</i> , adota o Sistema de Garantias Recíprocas (SGR), observando cumulativamente: | Renumerar e manter a redação.                                                               | <b>Art. 101</b> A <i>Cooperativa</i> , enquanto associada à <i>Central</i> , adota o Sistema de Garantias Recíprocas (SGR), observando cumulativamente:                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                        |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                        | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>Art. 102</b> A <i>Cooperativa</i> responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento. |
|                                                                                                                                                        |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                        |                                                                                             | <b>CAPÍTULO III</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                        |                                                                                             | <b>DA OUVIDORIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                        |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>Art. 103.</b> A cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pela Confederação Sicoob.                                                                                                                                                                                                        |
|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  |                                                                                             | <b>CAPÍTULO IV</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|  | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>Art. 104.</b> No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, a quantidade de quotas-partes definidas no art. 18. |
|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>§ 1º</b> Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a <i>Cooperativa</i> aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a <i>Cooperativa</i> , na forma da regulamentação em vigor                       |
|  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                          | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central.   | § 2º O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da <i>Cooperativa</i> . |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                          | Inserir. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central.   | § 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a <i>Cooperativa</i> migrando para outro pacote de serviços que não o pacote de serviços referente ao relacionamento por meio eletrônico, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no Art. 24 deste Estatuto Social.        |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>TÍTULO IX</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Art. 100</b> A <i>Cooperativa</i> dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da <i>Cooperativa</i> . | Renumerar. Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | <b>Art. 105</b> Além de outras hipóteses previstas em lei, a cooperativa dissolve-se de pleno direto:                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| § 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da <i>Cooperativa</i> :                                                                           | Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central.            | § 1º Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| II. a redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social; | Adequar a redação de acordo com a minuta padrão de estatuto sugerida pela central. | II. Pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses não forem restabelecidos; |
| <b>Art. 101</b> Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da <i>Cooperativa</i>                                                   | Renumerar e manter a redação.                                                      | <b>Art. 106</b> Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da <i>Cooperativa</i>             |
| <b>Art. 102</b> A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.                                                                                                                                 | Renumerar e manter a redação.                                                      | <b>Art. 107</b> A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.                                                                                           |
| <b>Art. 103</b> O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.                                                                        | Renumerar e manter a redação.                                                      | <b>Art. 108</b> O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.                                  |
| <b>Art. 104</b> A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.                                                                                                                                                               | Renumerar e manter a redação.                                                      | <b>Art. 109</b> A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.                                                                                                                         |
| <b>TÍTULO X</b>                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Art. 105</b> Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela <i>Cooperativa</i> , referentes a:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Renumerar e manter a redação. | <b>Art. 110</b> Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela <i>Cooperativa</i> , referentes a: |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                                                                                                                                                                                             |
| <b>Art. 106</b> Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Renumerar e manter a redação. | <b>Art. 111</b> Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                                                                                                                                                                                             |
| <b>Art. 107.</b> Este Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de constituição da Cooperativa, realizada em 24 de abril de 2000, ratificada na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de julho de 2000, e reforma nas Assembleia Gerais Extraordinárias realizadas em 19 de março de 2003, em 09 de março de 2004, em 20 de maio de 2004, em 13 de dezembro de 2005, em 15 de março de 2007, em 14 de março de 2008, em 11 de agosto de 2009, em 25 de março de 2011, em 21 de março de 2013, em 20 de agosto de 2013, em 20 de março de 2014, em 12 de março de 2015, em 10 de março de 2016, em 23 de março de 2017, em 08 de março de 2018 e em 18 de agosto de 2018. | Excluir.                      |                                                                                                                                                                                             |

Goiânia – GO, 18 de agosto de 2018.

Goiânia (GO), xx de abril de 2019.

PRESIDENTE: Argemiro Antônio Fontes  
Mendonça

PRESIDENTE: Argemiro Antônio Fontes  
Mendonça